

## CMC 008 - 2026

### MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 008 - DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre alteração na Lei Complementar 291/2008 (Plano Diretor) e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre alteração dos Mapas 13 e 14, da Lei Complementar nº 291, de 04 de junho de 2008, que regulamenta o Plano Diretor do Município de Dracena, conforme especifica”.

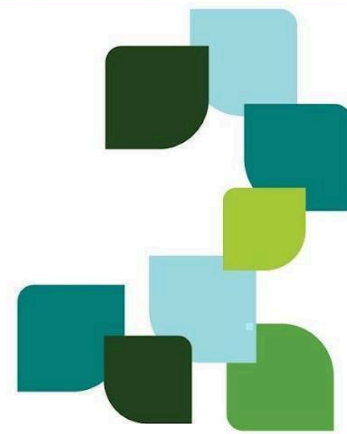
Propomos a alteração destes dois mapas do nosso Plano Diretor, tendo por objetivo atualizar nossa legislação às necessidades do Município.

Sendo assim, haverá alteração no Mapa 13, que define as Áreas de Atividades Não Compatíveis, bem como no Mapa 14, Áreas de Atividades Poluidoras.

Em análise ao planejamento urbano do município, verifica-se a existência de áreas que, em razão de suas características e localização estratégica, poderão ser destinadas ao fomento do crescimento industrial.

Nesse sentido, visando evitar conflitos de uso e incompatibilidades futuras com outras atividades urbanas, recomenda-se que tais áreas já sejam previamente definidas e delimitadas no Plano Diretor Municipal. Para tanto, poderão ser classificadas como Área de Atividades Não Compatíveis (AANC) e Área de Atividades Poluidoras (AAP), categorias adequadas para o recebimento de empreendimentos industriais.

Essa medida contribui para a organização territorial, segurança jurídica e desenvolvimento econômico sustentável do município, assegurando que a expansão industrial ocorra de forma planejada e em conformidade com as diretrizes urbanísticas.



A alteração proposta no art. 181 visa não atrapalhar a expansão urbana no surgimento de novos loteamentos, loteamentos fechados e outros parcelamentos de solo.

A empresa Dudel Indústria e Comércio de Plásticos e Embalagens Ltda, que faz a fabricação e comercialização de plásticos e materiais de embalagens em geral solicita a regularização da classificação de uso do solo do imóvel onde está instalada, atualmente classificada como “Residencial/Comercial”, para classificação compatível com atividade industrial, tal como “Atividade Não Compatível”, especialmente para fins de adequação cadastral junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), bem como para atendimento de exigências e esclarecimentos perante a empresa Rumo Logística, no que se refere à compatibilidade da atividade exercida com a zona em que se localiza.

Informamos, ainda, que foi realizada audiência pública, em 16 de abril de 2026, às 14h, para discutir estas alterações, e os participantes aprovaram por unanimidade as alterações nos mapas, conforme Ata que segue anexa.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei complementar.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

GENI PEREIRA LOBO PESIN  
Prefeita Municipal

EXMO. SR.  
DANILO LEDO DOS SANTOS  
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C44-B0D8-A6FE-F924

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 22/04/2026 13:57:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7C44-B0D8-A6FE-F924>



## CMC 008 - 2026

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 008 - DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar 291/2008 (Plano Diretor) e dá outras providências.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** Ficam alterados os mapas n° 13 (Área de Atividades Não Compatíveis) e 14 (Área de Atividades Poluidoras) da Lei Complementar Municipal n° 291/2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena.

**Art. 2º.** Fica convertido o parágrafo único em §1º, e acrescentado o §2º ao artigo 181, da Lei Complementar n° 291/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 181 [...]”

§1º - A distância da faixa não edificante fica estipulada nesta Lei, conforme Mapa 11, Anexo 01.

§2º – *Excetuam-se do disposto no inciso I do § 1º deste artigo as estradas rurais situadas em áreas urbanas ou de expansão urbana ou próximas a essas áreas, ficando dispensada a faixa não edificante nesses casos, salvo no caso em que, em análise do setor viário, a dispensa da faixa não edificante puder causar riscos relevantes aos usuários da estrada.”*

**Art. 3º.** Fica revogado o art. 5º da Lei 3.266, de 15.12.2004.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GENI PEREIRA LOBO PESIN  
Prefeita Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9974-0ECF-8FBB-1BAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 22/04/2026 13:59:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9974-0ECF-8FBB-1BAD>



Sexta-feira, 10 de Abril de 2026 | Edição 1273 | Página 1

## PODER EXECUTIVO

### DIVERSOS

### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, divulga a população e notifica o Poder Legislativo, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Dracena, à liberação de recursos federais abaixo descrito:

Descrição da Receita	Data	Valor
<b>CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO</b>	<b>10/04/2026</b>	<b>12.982,08</b>
<b>FNAS - BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO-BL</b>	<b>10/04/2026</b>	<b>160,00</b>

Dracena/SP, 10 de abril de 2026.

**Thiago Vicente dos Santos**

Secretário da Fazenda e Orçamento

### NOTIFICAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO

Pela presente, ficam notificados e intimados (as) Sr. (as) proprietário (as) ou possuidor a qualquer título dos **TERRENOS abaixo discriminados**, edificadas ou não, da obrigatoriedade de proceder a **LIMPEZA**, ou seja, **A CAPINAÇÃO E A REMOÇÃO DE ENTULHOS, RESULTANTES DA CAPINAÇÃO**, deixando os imóveis isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade, em toda extensão dos imóveis, no prazo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data da Publicação, nos termos da **Lei Municipal nº. 050 de 17/10/1995, Artigo 23, § 3º**.

**(NÃO SERÁ CONSIDERADO LIMPO TERRENO COM MATO E ENTULHOS NÃO REMOVIDOS).**

Decorrido o prazo desta **NOTIFICAÇÃO** e, em não sendo cumprida pelo proprietário, a Prefeitura Municipal aplicará ao infrator **MULTA** no valor correspondente a **10 (DEZ) UFM's -Lei Municipal nº. 050 de 17/10/1995 (Código de Posturas), Artigo 23, § 3º. OBS.: POR TERRENO SUJO.**

Decorrido o prazo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA** efetuará a limpeza e cobrará pela execução dos serviços, conforme **Lei Municipal nº. 050 de 17/10/1995 (Código de Posturas), Artigo 23, § 7º.**

**OBS.: ARTIGO 23, Inciso I – É expressamente vedado atear fogo em folhas ou em quaisquer tipos de entulhos e detritos acumulados nas ruas e em terrenos edificadas ou não, sob pena de multa de 5 (cinco) UFM's.**

**(inciso acrescido pela Lei Complementar nº. 302/2009)**

QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ENDEREÇO	CADASTRO
68	09	DRACENA	RUA SÃO PAULO, Nº. 1.652	35931
C	25	RESIDENCIAL HOSOUME II	RUA PROFESSORA MARISA ROSSETO QUITARO	60340
B	21	RESIDENCIAL HOSOUME II	PROLONGAMENTO DA AVENIDA DOUTOR HÉLIO THEREZINHO DA SILVA	60293
316	14	DRACENA	RUA JANUÁRIO BONITO, Nº. 959	40400
23	13	JARDIM DAS PALMEIRAS III	PROLONGAMENTO DA RUA DOS PINHEIROS	50124
B	02	FREI MOACIR II	PROLONGAMENTO DA RUA ETTORE BERTOLINI	54370
B	03	FREI MOACIR II	PROLONGAMENTO DA RUA ETTORE BERTOLINI	54371
G	07	RESIDENCIAL HOSOUME II	RUA GUILHERME NASSER GERÔNIMO	60483
G	11	RESIDENCIAL HOSOUME II	RUA GUILHERME NASSER GERÔNIMO	60487
30	09	METRÓPOLE	RUA ANTÔNIO MARTINS	42046
A	04	C. H. PREFEITO FLORINDO TABACHI	RUA ANTÔNIO CARLOS MALHEIROS, Nº. 102	58103

### AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO DIRETOR

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA torna público aos interessados, para observância do Art. 29, XII, da Constituição Federal e do Art. 40, § 4º, I, da Lei Federal nº 10.257/2001, que realizará audiência pública no dia **16 DE ABRIL DE 2026, às 14h**, na Sala do Cidadão, localizada nas dependências do Paço Municipal, na Avenida José Bonifácio, nº 1437, Centro, no Município de Dracena, Estado de São Paulo, visando debater com os cidadãos o Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo alterar os mapas 13 (Área de



Sexta-feira, 10 de Abril de 2026 | Edição 1273 | Página 2

Atividades Não Compatíveis - AANC) e 14 (Área de Atividades Poluidoras - AAP), categorias adequadas para o recebimento de empreendimentos industriais, da Lei Complementar Municipal nº 291/2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena.

Gabinete da Prefeita Municipal  
Dracena, 10 de abril de 2026.

GENI PEREIRA LOBO PESIN  
Prefeita Municipal

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO

PROCESSO Nº 058/2026 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 - AUTORIZAÇÃO

Carlos Henrique dos Santos Telles, Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários de Dracena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2025, AUTORIZA, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação oriunda da Inexigibilidade nº 011/2026 - Processo nº 058/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças para sistemas de sinalização semaforica, em favor da empresa JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA. Todo o referido é verdadeiro e merece fé. Dracena/SP, 08 de abril de 2026. CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS.



Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 | Edição 1274 | Página 1

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 8.188/2026

##### DECRETO N.º 8.188 - DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre alterações de membros do Conselho Municipal de Trânsito - COMUTRA.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para constituírem o Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRA, os seguintes membros:

I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Viários;

Titulares: **CLEDSON RIBEIRO DA SILVA** em substituição a Douglas Fernando Codonho.

VI - 01 (um) representante da AEARD - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena/CREASP, preferencialmente engenheiro de segurança ou com experiência na área de trânsito;

Titular: **FÁBIO FURUYA** em substituição a Hugo Silveira Resende;  
Suplente: **ARTHUR BONINI DO PRADO** em substituição a Fábio Furuya

Parágrafo único: Os membros substituídos foram nomeados pelo Decreto 8.039/2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal  
Dracena, 08 de abril de 2026.

GENI PEREIRA LOBO PESIN  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município.  
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

### DIVERSOS

## COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, divulga a população e notifica o Poder Legislativo, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Dracena, à liberação de recursos federais abaixo descrito:

Descrição da Receita	Data	Valor
FNAS – IGD BOLSA FAMÍLIA	13/04/2026	6.029,76

Dracena/SP, 13 de abril de 2026.

**Thiago Vicente dos Santos**  
Secretário da Fazenda e Orçamento

## AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO DIRETOR

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA torna público aos interessados, para observância do Art. 29, XII, da Constituição Federal e do Art. 40, § 4º, I, da Lei Federal nº 10.257/2001, que realizará audiência pública no dia **16 DE ABRIL DE 2026, às 14h**, na Sala do Cidadão, localizada nas dependências do Paço Municipal, na Avenida José Bonifácio, nº 1437, Centro, no Município de Dracena, Estado de São Paulo, visando debater com os cidadãos o Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo alterar os mapas 13 (Área de Atividades Não Compatíveis - AANC) e 14 (Área de Atividades Poluidoras - AAP), categorias adequadas para o recebimento de empreendimentos industriais, da Lei Complementar Municipal nº 291/2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena.

Gabinete da Prefeita Municipal  
Dracena, 10 de abril de 2026.

GENI PEREIRA LOBO PESIN  
Prefeita Municipal

## EXTRATO

Termo de Fomento nº 007/2026 que entre si celebram o Município de Dracena/SP e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DRACENA. Objeto: cobertura de despesas de custeio essenciais à manutenção das atividades regulares da instituição, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços especializados prestados à comunidade. Prazo: até 12.04.2027. Valor: R\$ R\$ 50.000,00. Recurso MUNICIPAL – Unidade 021206. Funcional 10.122.1016.2015.0000– Parcerias com o Terceiro Setor. Fonte 0100.



Terça-feira, 14 de Abril de 2026 | Edição 1275 | Página 1

## PODER EXECUTIVO

### DIVERSOS

### COMUNICADO

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA torna público aos interessados, para observância do Art. 29, XII, da Constituição Federal e do Art. 40, § 4º, I, da Lei Federal nº 10.257/2001, que realizará audiência pública no dia **16 DE ABRIL DE 2026, às 14h**, na Sala do Cidadão, localizada nas dependências do Paço Municipal, na Avenida José Bonifácio, nº 1437, Centro, no Município de Dracena, Estado de São Paulo, visando debater com os cidadãos o Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo alterar os mapas 13 (Área de Atividades Não Compatíveis - AANC) e 14 (Área de Atividades Poluidoras - AAP), categorias adequadas para o recebimento de empreendimentos industriais, da Lei Complementar Municipal nº 291/2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena.

Gabinete da Prefeita Municipal  
Dracena, 14 de abril de 2026.

GENI PEREIRA LOBO PESIN  
Prefeita Municipal



Quarta-feira, 15 de Abril de 2026 | Edição 1276 | Página 1

## PODER EXECUTIVO

### DIVERSOS

### COMUNICADO

#### COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, em cumprimento ao artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar 101/00, COMUNICA que o Poder Executivo Municipal estará apresentando em Audiência Pública no dia 28/04/2026, às 19h, na sala do cidadão, localizada no Paço Municipal de Dracena, minuta da proposta do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2027, para emendas e/ou sugestões na elaboração do Projeto original que será encaminhado ao Legislativo Municipal. A audiência pública funciona como instrumento de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Dracena, 15 de abril de 2026.

**Geni Pereira Lobo Pesin**  
Prefeita de Dracena

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO DIRETOR

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA torna público aos interessados, para observância do Art. 29, XII, da Constituição Federal e do Art. 40, § 4º, I, da Lei Federal nº 10.257/2001, que realizará audiência pública no dia **16 DE ABRIL DE 2026, às 14h**, na Sala do Cidadão, localizada nas dependências do Paço Municipal, na Avenida José Bonifácio, nº 1437, Centro, no Município de Dracena, Estado de São Paulo, visando debater com os cidadãos o Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo alterar os mapas 13 (Área de Atividades Não Compatíveis - AANC) e 14 (Área de Atividades Poluidoras - AAP), categorias adequadas para o recebimento de empreendimentos industriais, bem como, alterar o art. 181, da Lei Complementar Municipal nº 291/2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena.

Gabinete da Prefeita Municipal  
Dracena, 10 de abril de 2026.

**GENI PEREIRA LOBO PESIN**  
Prefeita de Dracena

## COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, divulga a população e notifica o Poder Legislativo, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Dracena, à liberação de recursos federais abaixo descrito:

Descrição da Receita	Data	Valor
FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	15/04/2026	14.250,00
FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	15/04/2026	384.900,00
FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	15/04/2026	11.250,00
FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	15/04/2026	23.172,77
FNDE - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	15/04/2026	34.620,00
FNDE - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	15/04/2026	87.363,25
FNDE - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	15/04/2026	18.709,25
FNDE - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	15/04/2026	40.035,00
FNDE - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	15/04/2026	1.482,00
FNDE - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	15/04/2026	2.479,50

Dracena/SP, 15 de abril de 2026.

**Thiago Vicente dos Santos**  
Secretário da Fazenda e Orçamento



**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE ALTERAÇÃO DO PLANO  
DIRETOR DO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP.**

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2026, às 14h, na Sala do Cidadão, localizada no Paço Municipal, na Avenida José Bonifácio, nº 1437, Centro, em Dracena/SP, instalou-se a Audiência Pública, convocada para explanar aos cidadãos presentes a proposta de alterar a Lei Complementar nº 291/2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena. A proposta visa alterar os mapas 13 (Área de Atividades Não Compatíveis) e 14 (Área de Atividades Poluidoras) (AAP), categorias adequadas para o recebimento de empreendimentos industriais, bem como alterar o art. 181, da Lei Complementar Municipal nº 291/2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena.

Iniciamos a audiência dando as boas vindas aos presentes e agradecendo a participação dos mesmos.

Em seguida, o senhor Daniel Acquati, servidor municipal, que iniciou a explicação para o público presente sobre a necessidade da realização da audiência pública para alteração do Plano Diretor, prevista na Constituição Federal e no Estatuto das Cidades.

Explicou que a Prefeitura pretende a alteração dos mapas 13 e 14 para futuras instalações de empreendimentos, visando a geração de empregos, renda e o crescimento da cidade. A área pretendida fica localizada perto do Campus da UNESP local.

Outra alteração no mapa 13 será feita a pedido da empresa DUDEL e analisada pela equipe de engenharia da Prefeitura que pretende regularizar sua situação perante a CETESB. O local onde a empresa está localizada é tido como área urbana residencial/comercial de acordo com



o mapa do Plano Diretor e, de acordo com a alteração proposta, a área vai pertencer a “não compatível”.

Outra alteração proposta diz sobre o art. 181 do Plano Diretor que exige em estradas rurais municipais uma faixa de 15 metros para área não edificante. Em alguns casos não é necessário deixar essa faixa.

Foi lida aos presentes a alteração proposta, sendo que essa prática já foi aplicada no Loteamento Sol Nascente. A avenida principal era uma DRA, ou seja, estrada rural, e hoje é uma avenida, sendo desnecessário a faixa de 15 metros.

Agora, uma situação que tem necessidade de deixar os 15 metros é na Vicinal Marcelo Lorenzetti, devido ao tráfego de pessoas e veículos.

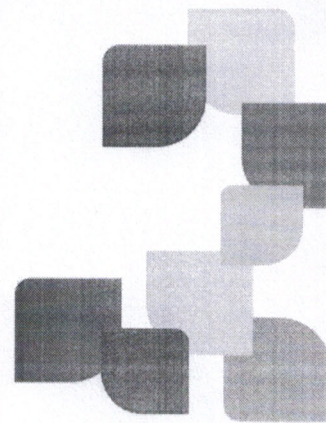
É uma alteração simples e pontual, para corrigir algumas situações. Deixando claro que existem várias situações e todas serão analisadas pela equipe de assuntos viários da Prefeitura. Lembrando que só entram nessa alteração as estradas rurais situadas em áreas urbanas ou de expansão urbana ou próximas a essas áreas.

O Vereador Amilton disse que vai analisar melhor a alteração proposta.

O engenheiro Zanetti disse que concorda com a alteração, dizendo que cada caso é um caso e desde que cumpridas as determinações da lei.

Diante de todas as discussões entendeu-se por bem encaminhar o Projeto de Lei para Câmara, onde se realizará mais uma audiência pública.

Encerrados os trabalhos, nada mais havendo a ser tratado, eu, Adriana Mara de Araujo Mantuvanelli, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, bem como, lista de presença anexa.



Lista de presença da AUDIÊNCIA PÚBLICA realizada em 16 de abril de 2026, às 14 horas, na Sala do Cidadão, localizada no Paço Municipal, para explanar aos cidadãos, bem como debater a respeito da alteração dos mapas 13 (Área de Atividades Não Compatíveis) e 14 (Área de Atividades Poluidoras) (AAP), categorias adequadas para o recebimento de empreendimentos industriais, bem como, alterar o art. 181, da Lei Complementar Municipal nº 291/2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena.

Jairino Aquino
Eddy Johnny V. Melo
<del>Carroll...</del>
LEO JARD
GILVAN DE SOUZA
Giovanna Janny Lopes de Azevedo
Daniel Cleonice de Almeida
Rafael Viviani Galvão
Rodrigo Reis Sampaio
Vanessa Silva
MILTON POLON Milton:
Amilton Calças